



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 653/1989, de 21 de setembro de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras, de sua propriedade à EMATER-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área de terras, de sua propriedade, localizada neste Município sob o n° 15 (quinze), da quadra n° 80 (oitenta), com área de 606,80 metros quadrado, à EMATER- Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, na forma de Lei.

ART. 2°.- Caberá à EMATER- Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, construir na área, única exclusivamente, sua sede administrativa com edificação que atenda as necessidades do desempenho de suas atividades.

ART. 3°.- O prazo legal para o cumprimento do artigo anterior será de 6 (seis) meses para o início das obras, com término não superior a 1(um) ano, contados da data de publicação desta Lei, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal.

ART. 4°.- Havendo qualquer ato ou fato contrário ao disposto na presente Lei, o imóvel, ora objeto de doação, retrocederá à propriedade do Município, com todas benfeitorias incorporadas, não cabendo ônus nenhum ao poder municipal, inclusive os de indenização.

ART. 5°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 21 de setembro de 1989.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin
Secretário Mun. Geral

Projeto n° 39/1989.

Autor: Executivo Municipal.